



## **Prefeitura Municipal de Trairão**

Gabinete do Prefeito

### **DECRETO Nº. 104/2023**

**“DISPÕE SOBRE OS REPASSES DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO AO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO PARA CONSEQUENTE APLICAÇÃO NO PISO SALARIAL NACIONAL DOS ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº. 14.434, DE 04 DE AGOSTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**VALDINEI JOSÉ FERREIRA**, Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº. 14.434, de 04 de agosto de 2022, que introduziu os artigos 15-A, 15-B e 15-C à Lei Federal nº. 7.798, de 25 de junho de 1986, e fixou o piso salarial nacional dos profissionais Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** que o artigo 15-C, da Lei Federal nº. 7.498/86, introduzido pela Lei Federal nº. 14.434/2022, fixou o piso salarial nacional dos Enfermeiros em R\$4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), dos Técnicos em Enfermagem no valor correspondente a 70% (setenta por cento) do piso salarial nacional dos Enfermeiros, e dos Auxiliares de Enfermagem no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do piso salarial nacional dos Enfermeiros;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar aplicabilidade à legislação federal e assegurar o repasse, aos Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, do valor complementar à composição do piso salarial da categoria, de acordo com as transferências realizadas pela União ao Município de Trairão,

### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica concedido aos servidores integrantes do quadro de pessoal do Município, investidos nos cargos de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, que cumprem jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas e recebem com remuneração atual inferior ao piso salarial nacional previsto no artigo 15-C da Lei Federal nº. 7.498/86, introduzido pela Lei Federal nº. 14.434, de 04 de agosto de 2022, o direito de receber, *dos repasses específicos efetuados pela União*



## **Prefeitura Municipal de Trairão**

Gabinete do Prefeito

ao Município, os valores de complementação salarial para composição do piso salarial nacional, que chegará, com a complementação de recursos feita pela União, aos seguintes patamares:

I – R\$4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), para os profissionais Enfermeiros;

II – R\$3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais), para os profissionais Técnicos em Enfermagem;

III – Os valores descritos nos incisos antecedentes são resultado da soma dos valores atualmente percebidos pelos servidores com o valor da complementação que será repassado pela União;

IV – O repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional dos profissionais de enfermagem, será calculado automática e individualmente pelo sistema InvestSUS do Ministério da Saúde, que determinará o valor específico de complementação a ser destinado a cada servidor, cabendo ao município, apenas o lançamento do crédito na folha de pagamentos dos profissionais destinatários.

V – Para implementar o repasse descrito no inciso anterior, o setor técnico responsável deverá abrir um novo evento nos contracheques dos profissionais de enfermagem, com o valor e a descrição da verba remuneratória, conforme o resultado do cálculo individual de cada servidor realizado pelo sistema InvestSUS.

**Art. 2º.** As despesas advindas da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Parágrafo único.** As despesas correspondentes à complementação da remuneração dos profissionais de enfermagem até o limite do piso salarial nacional correrão às expensas dos repasses específicos realizados pela União ao Município, estando sua manutenção e regularidade condicionadas à manutenção e regularidade dos repasses, feitos pela União ao Município de Trairão, de recursos financeiros para a específica finalidade de complementação do piso salarial nacional dos profissionais de enfermagem.

**Art. 3º.** Sempre que houver descompasso entre as datas de repasse, pela União, dos valores de complementação do piso salarial nacional dos profissionais de enfermagem e o período de pagamento da folha de pagamentos da Secretaria Municipal de Saúde,



**Prefeitura Municipal de Trairão**

Gabinete do Prefeito

este será ajustado com vistas ao cumprimento do calendário nacional de pagamento do piso salarial dos profissionais de enfermagem.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, Estado do Pará, em 19 de setembro de 2023.**

***VALDINEI JOSÉ FERREIRA***  
**Prefeito Municipal de Trairão**

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

**ARLETE BAÚ**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Decreto nº. 001/2021